



**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

## CONSELHO SECCIONAL - PIAUÍ

Piauí, data da disponibilização: 14/07/2025

### SECRETARIA DO CONSELHO PLENO

#### RETIFICAÇÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 13/2025 - CP

*Alterar a Resolução nº 01/2023 - Regimento Interno do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Piauí e dá outras providências.*

O CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO PIAUÍ, reunido em Sessão Ordinária no dia 24 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7, IV do Regimento Interno desta Seccional, referente ao processo nº 18.0000.2025.002436-1;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o artigo 35, § 1º e acrescentar o § 1º A, ambos da Resolução nº 01/2023 – Regimento Interno da OAB Piauí, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**Art. 35.** Para o desempenho de suas atividades, o Conselho Pleno pode criar Comissões Temáticas, Seccionais e Subseccionais, submetidas a seu próprio Regimento Interno, desde que proposto pelo Coordenador Geral das Comissões, que o submeterá a conhecimento e aprovação do Conselho Pleno.

**§ 1º** As Comissões Temáticas Seccionais são constituídas por membros nomeados pelo Presidente do Conselho Seccional e as Comissões Temáticas Subseccionais são constituídas por membros nomeados pelo Presidente da Subseção.

**§1º A** – Os diretores e membros das Comissões Temáticas da Seccional e das Subseções não devem ter condenação disciplinar ou estarem inadimplentes com a Ordem, devendo ser submetidos previamente à Tesouraria e ao Tribunal de Ética e Disciplina para consulta, por meio da Secretaria das Comissões da Seccional, que fará seu registro nos assentos da Seccional. Todas as Comissões Temáticas são subordinadas diretamente à Coordenação Geral das Comissões da OAB/PI.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina/PI, 24 de fevereiro de 2025.

**Raimundo de Araújo Silva Júnior**

Presidente da OAB Piauí

**Avelino de Negreiros Sobrinho Neto**

Conselheiro Seccional Relator